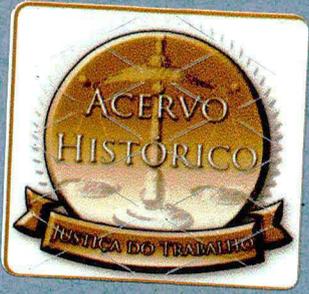


PROCESSO Nº 1813 / 77



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE BELO HORIZONTE

GOIÂNIA

PROCESSO Nº 1.813 / 77

CAIXA Nº  
**770**  
SETOR DE ARQUIVO

RECLAMANTE: ADÉLIA RODRIGUES DIAS.  
Endereço Av. Genésio de Lima Brito Qd. 42  
lote 11. - Jardim Balneário Meia  
Ponte.

ADVOGADO:  
Endereço

RECLAMADO: EDITORA PALLAS;  
Endereço Rua 15 nº 68.  
Fama

ADVOGADO:  
Endereço

OBJETO : Aviso prévio, 13% sal., férias prop.,  
sals. retidos, AM. no cód. 14.

TRAMITAÇÃO

10/10/77 às 12,55 hs.

Acordo  
VP-7-11-77-

ARQUIVADO  
CAIXA 35/77

AUTUAÇÃO

Aos 22 dias do mês de setembro  
do ano de mil novecentos e setenta e sete, na Secretaria  
da Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte,  
autuo a reclamação que segue, com x documentos.

Eu, [Signature] p/, Diretor da Secretaria,  
assino este termo.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

1813/77

Distribuída à a J.C.J.  
Sob o nº /19

Distribuidor

**TERMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos 22 dias do mês de setembro de 1977, compareceu perante a DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA, INFORMAÇÃO E RECLAMAÇÃO do T.R.T. da 3ª Região, Adélia Rodrigues Dias  
Reclamante (s)

portador da CTPS nº 40544, série 505, solteira,  
est. civil  
brasileira, entrevistadora cultural, domiciliado à  
nacionalidade profissão  
rua (av.) Av. Genésio de Lima Brito, nº Q.42-lt.11 aptº \_\_\_\_\_,  
bairro Jardim Balneário Meia/Ponte, cidade Goiânia, apresen-  
tou a reclamação contra Editora Pallas,  
com endereço à rua (av.) Rua 15, nº 68,  
sala nº \_\_\_\_\_, bairro Fama cidade Goiânia  
\_\_\_\_\_, declarando o seguinte:

Admissão - 05 / 8 / 77  
Opção.....- / /  
Saída.....- 14 / 9 / 77

Salário Cr\$ 868,80 mensais  
Forma de pagamento mensal  
Horário de trabalho das 8 às 12 e das  
14 às 17 hs.

Aviso prévio . . . . . Cr\$ 868,80  
13º salário - 2/12 . . . . . Cr\$ 144,80  
Férias proporcionais - 2/12. . . Cr\$ 144,80  
Salários retidos . . . . . Cr\$1.100,48  
Cr\$2.258,88

Anotação de Carteira e  
AM no código 14

3  
M

DE GOIÂNIA

JCJ.1813/77

3580/77

À  
Editora Pallas.  
Rua 15 nº 68.

ADÉLIA RODRIGUES DIAS.

Praça Cívica nº 226 - Centro -

12,55  
dez

doze e cinquenta e cinco  
outubro de 1977

10

EM BRANCO

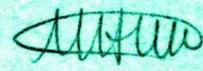
Go.

23

setembro

77

p/



**CERTIDÃO**

Certifico que nesta data foi expedida a  
correspondência supra através do Registro

Postal n.º 39.516  
Goiânia, 23 de 09 1977



\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria

p/

4  
M

JCJ 1813/77

23 setembro 77

outubro

10

UNTA DA  
 12:55  
 77

*[Handwritten signature]*

p/

**CERTIDAO**

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro

Postal n.º 34.427

Goiania 23 de 09 de 1977

*[Handwritten signature]*  
 p/         
 Chefe da Secretaria

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCJ Nº 1.813 /77 .

Aos 10 dias do mês de outubro do ano de 1977, às 12,55 hs, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do Dr. Heráclito Pena Júnior, MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Daniel Viana, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Adélia Rodrigues Dias contra Editora Pallas relativa a aviso, etc. no valor de Cr\$

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. A recda. representada pelo Sr. Carlos-Luiz da Silva Jordão, acompanhado do Sr. Dr. Roosevelt Queiroz Costa, a quem o MM. Juiz Presidente concedeu o prazo de 24 horas para juntar aos autos a carta de preposição e Procuração, pena de confissão.

Pelas partes foi dito que haviam feito o seguinte acordo: a recda. paga neste ato à recte., por saldo de seu pedido, a quantia de cr\$900,00 que a mesma recebeu e deu quitação para nada mais reclamar com fundamento na inicial.

Acordo homologado.

Custas pela recda. no valor de cr\$85,73.

Nada mais.

Para constar, eu, *RS*, datilografei a presente.

*[Signature]*  
Juiz do Trabalho

*[Signature]*  
Vogal R. dos Empregadores

*[Signature]*  
Vogal R. dos Empregados

*[Signature]*  
Ricardo Luiz da Silva Jordão

*[Signature]*  
Roosevelt Queiroz Costa  
OAB GO 1870 - CPF 022261811/49



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3.ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
GOIÂNIA

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 1.813/77

Aos 10 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e sete, nesta cidade de GOIÂNIA, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Adélia Rodrigues Dias e o reclamado Eclitoras Pallas e por este último me foi dito que, em cumprimento ao acordo celebrado na presente reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 900,00 (novecentos e noventa e zero reais) relativa ao processo nº 1.813/77

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

AB  
SECRETÁRIO  
Adélia Rodrigues Dias  
RECLAMANTE  
[Assinatura]  
RECLAMADO

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 19 de outubro de 1977

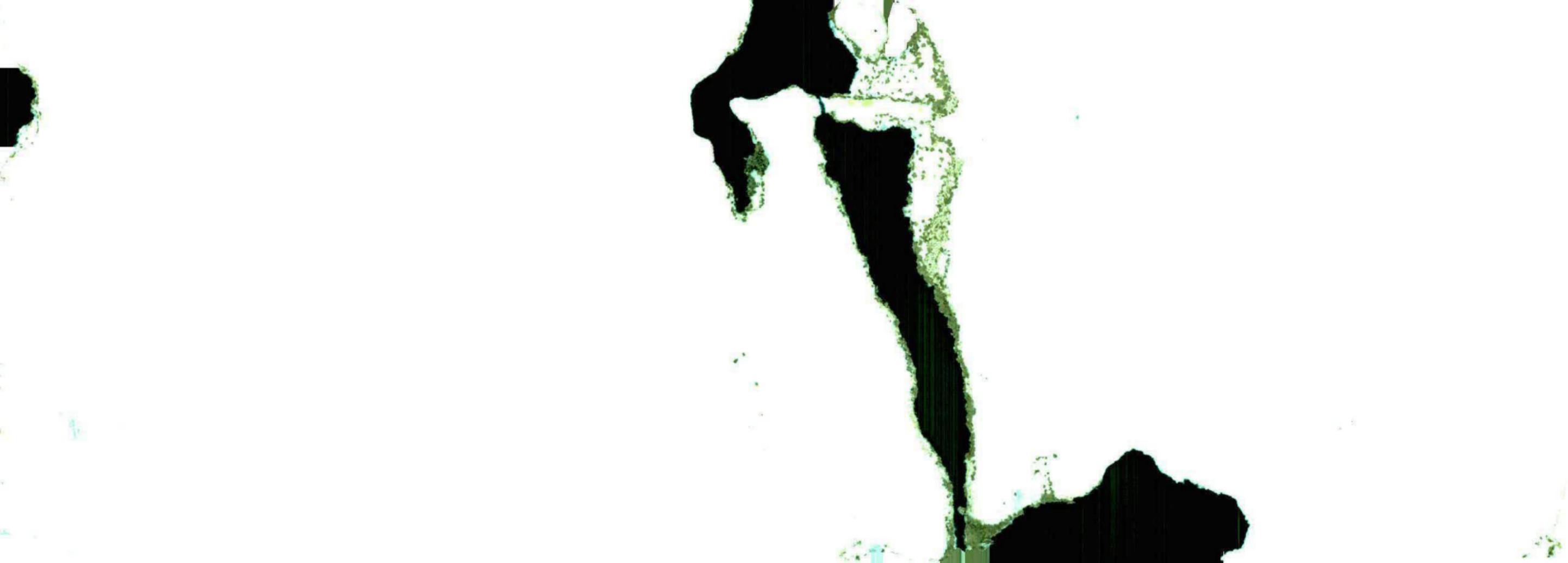
  
DIRETOR DE SECRETARIA

2 (dois) dias de prazo para a  
de execução.

Concedo a medida e faço a  
de prazo dos autos.

J.  
20-10-77.

  
Heráclito Rena Junior  
- Juiz do Trabalho -





8  
B1

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
de Goiânia

Notificação N.º 4098/77

Em 25 de outubro de 1977

ASSUNTO: Faz comunicação  
Processo JCJ- 1.813/77  
Recte. Adélia Rodrigues Dias  
Recdo. - Editora Pallas

Senhor,

Notifico-vos que o M.M. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento proferiu despacho no processo supra e cujo inteiro teor é o seguinte:

Concedo a recda o prazo de 2(dois) dias para pagamento das custas, pena de execução. 1.20.10.77 (a) Juiz Presidente".

Atenciosamente,

DIRETOR DE SECRETARIA





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

10  
a

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 04 de 11 de 1977

Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra

Diretor de Secretaria

Arquive-se, baixa na Distribuição

Data supra

J u i z P r e s i d e n t e